



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 16 de setembro de 2021.

Protocolo nº 69734  
Requerimento nº 037/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

A quantidade de serviços de Arbitragem solicitada é uma estimativa para um período de 12 (doze) meses, sendo que o departamento de esportes organiza várias competições municipais e também algumas competições regionais, por isso a contratação de profissionais especializados para a realização de tais serviços é muito importante.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.	254,71	50.942,00
2	200	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	232,17	46.434,00
3	50	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	232,88	11.644,00
4	50	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.	543,29	27.164,50
5	100	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	223,57	22.357,00
6	70	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	199,50	13.965,00
<b>Valor Total</b>					<b>172.506,50</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002<sub>R</sub>

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 172.506,50** (cento e setenta e dois mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

## 4 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Marmeleiro e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para uma melhor organização.

Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, Fone: (46) 3525-1648, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620 – Santa Rita, Marmeleiro.

Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

Manter o quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição;

Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos;

Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento;

Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada;

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade;

Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada;

Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;

Responder pelos danos causados diretamente à e à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;

Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;

Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003<sub>R</sub>

O recebimento/acompanhamento do serviço será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes, Ivan Buratto ou servidor designado pelo mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Ivan Buratto

**Diretor do Departamento de Esportes**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



## ORÇAMENTO

Pato Branco 10 de agosto de 2021.

Dados do cliente – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

## DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	320,00	64.000,00
02	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	320,00	64.000,00
03	50	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	250,00	12.500,00
04	50	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares e 01 (um) Anotador para cada jogo.	650,00	32.500,00
05	100	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	320,00	32.200,00
06	70	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	250,00	17.500,00
07	200	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol Sete: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 15,00 para cada gandula por jogo.	30,00	6.000,00
08	200	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol de Campo: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 20,00 para cada gandula por jogo.	20,00	4.000,00

CNPJ: 27.319.042/0001-46

Prazo da proposta: 90 dias

RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, Nº 681

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATO BRANCO

FONES: 46 9 9104 8301

E-MAIL: f7sportspb@gmail.com

CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz

Jonas Pedro Mackievicz  
Diretor Técnico F7 Sports

**CNPJ: 27.319.042/0001-46**  
**Rua Itapuã, 681**  
**Centro - Pato Branco - PR**

## Fwd: Orçamento arbitragem



**De** esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-08-2021 13:18  
**Prioridade** Mais alta

017 - MARMELEIRO.pdf (~346 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento arbitragem

**Data:** 16-08-2021 22:31

**De:** Jonas Mackievicz <f7sports.pb@gmail.com></f7sports.pb@gmail.com>

**Para:** esportes@marmeleiro.pr.gov.br

Boa noite.

Segue orçamento em anexo.

Grato.

## ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM



CNPJ: 07.580.056/0001-01 EMPRESA: RFE ESPORTES E SAUDE LTA - ME

ENDEREÇO: SIT. Rua Principal, SNº Linha Contini - CEP 85575-000 ALVARÁ: 120151

BAIRRO: Linha Contini CIDADE : São Jorge D' Oeste Paraná FONE: 46-999119731

E-MAIL: [bonetti18@hotmail.com](mailto:bonetti18@hotmail.com) CONTATO: Adriano André Bonetti RG:6.794.332-5 CPF: 029.123.489-51

Solicitamos orçamento dos seguintes itens abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	325,00	65.000,00
02	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	325,00	65.000,00
03	50	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	305,00	15.250,00
04	50	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares e 01 (um) Anotador para cada jogo.	710,00	35.500,00
05	100	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Vôlei, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	310,00	31.000,00
06	70	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	305,00	21.350,00
07	200	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol Sete: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 15,00 para cada gandula por jogo.	30,00	6.000,00
08	200	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol de Campo: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 20,00 para cada gandula por jogo.	40,00	8.000,00

Prazo da Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

São Jorge D' Oeste, 10 de Agosto de 2021.

Adriano A. Bonetti  
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo

07.580.056/0001-01  
RFE - ESPORTE E SAÚDE LTDA-ME  
Sit. Rua Principal, snº  
Linha Contini CEP 85575-000  
São Jorge D' Oeste - Pr.

### Fwd: orçamento



**De** esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-08-2021 13:18  
**Prioridade** Mais alta

marmeleiro 1 digitalizado.jpeg (~322 KB) Modelo Orçamento - Arbitragem Marmeleiro.docx (~44 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** orçamento  
**Data:** 20-08-2021 16:55  
**De:** Adriano Bonetti <bonetti18@hotmail.com></bonetti18@hotmail.com>  
**Para:** "esportes@marmeleiro.pr.gov.br" <esportes@marmeleiro.pr.gov.br></esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado do Outlook

marmeleiro 1 digitalizado.jpeg ~322 KB



# ADRIANO GAS

ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI

Conforme solicitado, segue o orçamento.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	305,00	61.000,00
02	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	305,00	61.000,00
03	50	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	240,00	12.000,00
04	50	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares e 01 (um) Anotador para cada jogo.	625,00	31.250,00
05	100	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	300,00	30.000,00
06	70	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	230,00	16.100,00
07	200	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol Sete: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 15,00 para cada gandula por jogo.	30,00	6.000,00
08	200	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol de Campo: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 20,00 para cada gandula por jogo.	40,00	8.000,00

# ADRIANO GAS

ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI

Razão Social: **Rosicleia V. Christ Dirings Eireli**  
CNPJ/MF: 34.443.053/0001-07  
Endereço: Rua Vereador Romario Rodrigues de Lima, 923  
Nome do Responsável Pela Empresa: Rosicleia V. Christ Dirings  
CPF Nº: 038.265.679-27  
RG Nº: 8.155.908-2 SESP/PR  
Prazo da Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Marmeireiro, de 10 de Agosto de 2021.

[ CNPJ 34.443.053/0001-07  
ICMS DO 85615-000-002-07  
ROSICLEIA V. CHRIST  
DIRINGS EIRELI  
Rua Vec. Romario Rodrigues  
de Lima, 923 - Centro  
85615-000 Marmeireiro - PR ]

  
Rosicleia Veranice Christ Dirings  
RG 8.155.908-2 SESP/PR  
CPF 038.265.679-27  
Administradora

## Fwd: ROSICLEIA V CHRIST - 003-2020 marmeleiro.pdf



**De** esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-08-2021 13:47  
**Prioridade** Mais alta

 ROSICLEIA V CHRIST - 003-2020 marmeleiro.pdf (~452 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

**Assunto:** ROSICLEIA V CHRIST - 003-2020 marmeleiro.pdf

**Data:** 20-08-2021 17:00

**De:** Rogerio Adriano Dirings <rogerioadrianodirings@gmail.com></rogerioadrianodirings@gmail.com>

**Para:** esportes@marmeleiro.pr.gov.br



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Un.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.	191,99	38.398,00
02	200	Un.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	145,00	29.000,00
03	50	Un.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	153,50	7.675,00
04	50	Un.	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.	367,00	18.350,00
05	100	Un.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	144,00	14.400,00
06	70	Un.	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	140,00	9.800,00
Valor Total Estimado					117.623,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 26 de outubro de 2021.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 27 de outubro de 2020.

Jaimir Darcj Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

RERRATIFICAÇÃO  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes; decorrente do Pregão eletrônico nº 75/2021 com vigência de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 584/2021

EMPRESA DETENTORA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.

CNPJ Nº 40.997.796/0001-13

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	76811	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	80,00	203,00
2	76812	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no perímetro urbano do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	120,00	415,00
3	76813	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no interior do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	JG	100,00	470,00
4	76814	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.	JG	50,00	437,00
5	76815	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	120,00	220,00
6	76816	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 17, masculino e feminino, duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	215,00
7	76817	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino, duração de 30 min corridos divididos em 02 tempos de 15 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	184,00
8	76818	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09, masculino e feminino, duração de 26 min corridos divididos em 02 tempos de 13 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	25,00	168,00
9	76819	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categorias de base, das competições regionais e estaduais.	JG	25,00	475,00
10	76820	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	225,00
11	76822	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	JG	35,00	200,00
12	76823	Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, bocha, bolão, ciclismo, futebol, futebol sete, futevôlei, futsal, ginástica rítmica e artística, handebol,	SERV	100,00	230,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		karate, skate, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino.			
13	76824	Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino.	JG	35,00	84,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

Samantha Pecoits  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

013

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SAUDADE DO IGUAÇU, população de 5.539 habitantes DARLEI TRENTO (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 29/07/2021, dados estes referentes a 6/2021

36/2021 Nº Licitação	16/07/2021 Data da Abertura	R\$202.849,50 Valor
Pregão Modalidade	78/2021 (05/07/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 16/07/2021

#### Objeto

Registro de Preços objetivando a contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos e Jogos amistosos, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades (modalidades: Society, futebol sete, futsal, voleibol, voleibol de areia, handebol, handebol de areia, futevôlei, bocha, futebol campo, futebol de areia, diárias de arbitragem de taekwondo), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

#### Cláusula de Prorrogação

SEM CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/08/2021, sua última atualização foi dia 20/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

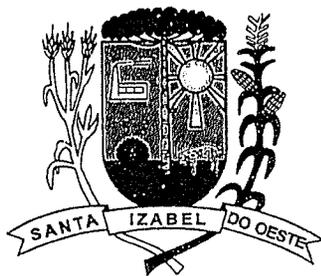
Propostas	Ação	Participante	Convênio	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	255	Unidade	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 50 minutos, divididos em 2 períodos de 20 min	1	R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME	300,00	255	76.500,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1702182&IdEntidade=12537&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	100	Unidade	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE TAEKWONDO ORGANIZADOS PELA SECRETARIA, SENDO PRECO DA DIARIA POR ARBITRO.	1	R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME	279,00	100	27.900,00
1	3	50	Unidade	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos de futebol de campo, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 1 (um) árbitro, 2 (dois) bandeiras e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 105 minu	1	R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME	698,00	50	34.900,00
1	4	200	Unidade	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário. Modalidades: Voleibol, Voleibol de Areia, Futvôlei e Bocha. Obs: val	1	R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME	288,00	200	57.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



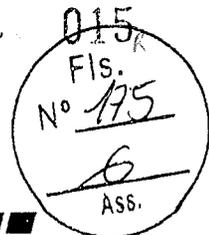
# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**CONTRATO N° 92/2021**

**DATA: 22/07/2021**

## Cláusula Primeira - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador do RG. n.º 6.085.110-7 SSP-PR, CPF. n.º 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Ipê, n.º. 1644, Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

**CONTRATADA:** a empresa **A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.262.952/0001-68, com sede e foro na Rua Taruma, Jardim II na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do PR, CEP. 85650-000, representado pelo Senhor Robson Babinski, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do PR, CEP. 85650-000 portador do RG. N.º 9.144.169-1 e do CPF sob n.º 058.328.679-80.

## Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto o: Contratação de empresa para prestação de serviços Arbitragem dos Campeonatos de Futebol, Futsal, Voleibol, Futebol de areia, Futebol Sete, Handebol e Diárias de Categorias de Base e outras promovidos pela Divisão de Esportes, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos especificados na cláusula terceira do PREGÃO N.º 51/2021 que, juntamente com a ata elaborada e, anexos da sessão de julgamento do pregão, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 51/2021, homologado em: 22/07/2021, através da Portaria n.º 13.335/2021.

## Cláusula Terceira - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 151.120,00 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:

Lote	Item	Qt	Un	Descrição	Marca	R\$. Unit	R\$. Total
1	1	60,00	Un	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO. Com 02 árbitros e 01 anotador..	Serviço	499,00	29.940,00
1	2	120,00	Un	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de FUTSAL. Com	Serviço	169,00	20.280,00



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

- prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

				disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.			
1	3	120,0 0	Un	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de FUTEBOLSUIÇO. Com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	Serviço	169,00	20.280,00
1	4	100,0 0	Un	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de VOLEIBOL. Com 02 árbitros e 01 anotador.	Serviço	124,00	12.400,00
1	5	80,00	Un	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de HANDEBOL. Com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	Serviço	124,00	9.920,00
1	6	120,0 0	Un	Prestação de serviços de arbitragem por diária individual CATEGORIAS DE BASE E OUTROS EVENTOS.	Serviço	159,00	19.080,00
1	7	100,0 0	Un	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de FUTEBOL DE AREIA. Com disponibilidade de 02 árbitros e 01 anotador.	Serviço	169,00	16.900,00
1	8	100,0 0	Un		Serviço	124,00	12.400,00
1	9	80,00	Un		Serviço	124,00	9.920,00

### Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação, conforme as necessidades da Divisão de Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo de vigência do presente contrato será até **22/07/2022**, podendo ser prorrogado em caso de interesse público devidamente comprovado em obediência as normas previstas na Lei 8.666/93.

II – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Santa Izabel do Oeste PR, e deverão ser entregues com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, sendo entregues na totalidade da autorização.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE MISSAL</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MISSAL, população de 10.704 habitantes ADILTO LUIS FERRARI (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 28/07/2021, dados estes referentes a 6/2021		
99/2021 Nº Licitação	06/07/2021 Data da Abertura	R\$95.925,00 Valor
Pregão Modalidade	317/2021 (15/06/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 07/07/2021

## Objeto

O MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.765/2016, LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2015 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, QUE PARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE MISSAL.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/07/2021, sua última atualização foi dia 17/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convênio	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	46	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL CATEGORIA IDADE LIVRE, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	489,00	46	22.494,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1691407&IdEntidade=12399&NrAnoLicitacao=2021

1/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	40	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 CATEGORIA MASCULINO IDADE LIVRE, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	234,00	40	9.360,00
3	1	23	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 CATEGORIA VETERANO, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	229,00	23	5.267,00
4	1	23	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 CATEGORIA FEMININO IDADE LIVRE, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	229,00	23	5.267,00
5	1	31	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL CATEGORIA MASCULINO IDADE LIVRE, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) ANOTADORES	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	199,00	31	6.169,00
6	1	31	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL CATEGORIA FEMININO IDADE LIVRE, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) ANOTADORES	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	199,00	31	6.169,00
7	1	60	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINO IDADE LIVRE, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	234,00	60	14.040,00
8	1	26	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA FEMININO IDADE LIVRE, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	229,00	26	5.954,00
9	1	26	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA VETERANO, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	229,00	26	5.954,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1691407&IdEntidade=12399&NrAnoLicitacao=2021

2/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	23	Unidade	TAXA DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI CATEGORIA IDADE LIVRE, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	174,00	23	4.002,00
11	1	8	Unidade	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM EM JOGO DE BOLÃOZINHO DE MESA	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	139,00	8	1.112,00
12	1	40	Unidade	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM NOS JOGOS DE FUTSAL DAS CATEGORIAS DE BASE	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	139,00	40	5.560,00
13	1	15	Unidade	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM EM EVENTO DE CICLISMO	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	139,00	15	2.085,00
14	1	15	Unidade	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM EM EVENTO DE MARATONA	1	LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME	139,00	15	2.085,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019  
R

Marmeleiro, 16 de setembro de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020  
R

Marmeleiro, 27 de setembro de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de setembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	194/2021
Data do Processo:	16/09/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 120/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).
Valor Máximo:	R\$ 172.506,50

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

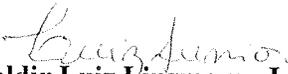
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
754	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0	135.134,36

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/09/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

021<sup>R</sup>

Marmeleiro, 27 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 16 de setembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Esportes, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

**Vandre João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022  
R

Marmeleiro, 27 de setembro de 2021.

**De:** Pregoeira

**Para:** Controle Interno  
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023  
R

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos), conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**24 de novembro de 2021 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 24 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).
  - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
  - 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024  
R

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Esportes, telefone nº (46) 3525-1648.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 Haja visto o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por não haver no Município ao menos 03 empresas enquadradas neste regime.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026<sup>R</sup>

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **24 de novembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028<sup>R</sup>

- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país.
- 8.22.2 por empresas brasileiras.
- 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030<sub>k</sub>

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
  - 10.5.1 **À habilitação jurídica**
  - 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
  - 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
  - 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
    - 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
    - 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
    - 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).
  - 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
    - 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
  - 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
    - 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
    - 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    - 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
    - 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033<sup>R</sup>

- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **[licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br)**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
  - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
  - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
  - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
  - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
  - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
  - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
754	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Esportes.**

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042  
R

- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Minuta Contratual

Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

**EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos)**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos)**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Esportes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	180	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.	254,71	45.847,80
2	180	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	232,17	41.790,60
3	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	232,88	9.315,20
4	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.	543,29	21.731,60
5	80	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	223,57	17.885,60
6	60	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	199,50	11.970,00
<b>Valor Total</b>					<b>148.540,80</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 148.540,80** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044

e quarenta reais e oitenta centavos).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

## 2 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

2.1. As competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Marmeleiro e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para uma melhor organização.

2.2. Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, Fone: (46) 3525-1648, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620 – Santa Rita, Marmeleiro.

2.3. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação.

3.3. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros.

3.4. Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição.

3.5. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos.

3.6. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento.

3.7. Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada.

3.8. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.

3.9. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada.

3.10. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes.

3.11. Responder pelos danos causados diretamente à e à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2. Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato.

4.3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

4.4. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento/acompanhamento do serviço será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes, Ivan Buratto ou servidor designado pelo mesmo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

**EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos)**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação do serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047  
R

EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048  
R

**EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos)**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

**EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos)**

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*\* , na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\* , portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\* , e-mail: \*\*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 120/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\* . A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** As competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Marmeleiro e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para uma melhor organização. Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, Fone: (46) 3525-1648, localizada na Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620 – Santa Rita, Marmeleiro. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros. Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento. Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050  
R

cada modalidade. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes. Responder pelos danos causados diretamente à e à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento/acompanhamento do serviço será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes, Ivan Buratto ou servidor designado pelo mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051<sup>R</sup>

comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052<sup>K</sup>

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2021

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053 R

**EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos)**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de \*\*\*\*\***, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*\*\*/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057  
R

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

Marmeleiro, 29 de setembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 255/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 194/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Esportes, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 03.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, bem como documentos de processos licitatórios de outros entes, atas de registro de preços desta municipalidade referente ao ano



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

- de 2020 e pesquisa realizada junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
  4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos constantes no processo até o presente momento, esta Controladoria verificou junto ao sistema Licitações e Contratos – LC e Setor de Contabilidade que foram empenhados/liquidados/pagos para a ASSOCIAÇÃO MARMELEIRENSE DE ÁRBITROS - AMAR, vencedora do processo de licitação Pregão Presencial nº 077/2018 dos itens correspondentes a serviços de arbitragem no período de setembro de 2018 a setembro de 2019 o valor de R\$ 73.327,92 de um valor total do contrato de R\$ 152.149,60. Com isso, fica claro que das quantidades solicitadas no processo de 2018 foram utilizados aproximadamente 48,19% do solicitado, conforme relatórios anexo.

Já para a licitação Pregão Presencial nº 074/2019 foram empenhados/liquidados/pagos para a ASSOCIAÇÃO MARMELEIRENSE DE ÁRBITROS – AMAR o valor de R\$ 30.517,00 de um valor total do contrato de R\$ 78.600,00 o que equivale a 38,82% desse valor, já para a empresa F7



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

061

ESTADO DO PARANÁ

ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA foram empenhados/liquidados/pagos o valor de R\$ 9.730,00 de um valor contratado de R\$ 61.210,00 o que equivale a 15,90% desse valor, conforme relatórios anexo.

Cabe observar que foram levados em consideração a contratação dos anos de 2018 e 2019, descartando o processo de 2020 tendo em vista a pandemia ocasionada pela COVID-19, a qual interrompeu todas as práticas desportivas, a sabido também, que os valores levantados para o Pregão Presencial nº 074/2019 também tiveram valores menores do que o esperado devido a pandemia já que sua vigência se dava até setembro de 2020.

Diante do exposto, fica claro que as quantidades solicitadas no presente processo em análise são muito superiores ao que realmente seria necessária para a demanda do departamento, solicito que o departamento realize um levantamento das competições que realizará que demandam do serviços solicitados e reveja as quantidades requeridas para esse processo.

É o parecer,

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MARMELEIRENSE DE ÁRBITROS - AMAR

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. de Medida	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Serviço	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	220,00	44.000,00
02	200	Serviço	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	220,00	44.000,00
03	50	Serviço	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	155,00	7.750,00
04	50	Serviço	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares e 01 (um) Anotador para cada jogo.	466,67	23.333,50
05	100	Serviço	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	153,33	15.333,00
06	70	Serviço	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	153,33	10.733,10
07	200	Serviço	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol Sete: serão necessários 02 (dois) gandulas, sendo remunerados cada gandula por jogo.	15,00	3.000,00
08	200	Serviço	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol de Campo: serão necessários 02 (dois) gandulas, sendo remunerados cada gandula por jogo.	20,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>152.149,60</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 04 de setembro de 2019

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 04 de setembro de 2018.

Marmeleiro, 04 de setembro de 2018.

**Jaimir Darci Gomes da Rosa**  
Prefeito de Marmeleiro

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 133/2018	Numero da Modalidade: 77 - Pregão
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Arbitragem		
Expedição: 31/07/2018		Homologação: 31/08/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	35791 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino).		200,0000	71,0000	129,0000	220,00
1	2	35792 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão		200,0000	37,0000	163,0000	220,00
1	3	35793 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino)		50,0000	3,0000	47,0000	155,00
1	4	35794 - Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da		50,0000	32,0000	18,0000	466,67
1	5	35795 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei		100,0000	61,0000	39,0000	153,33
1	6	35796 - Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois)		70,0000	70,0000	0,0000	153,33
1	7	35797 - Serviços de gandulas nos jogos de Futebol Sete: serão necessários 02 (dois) gandulas, sendo remunera		200,0000	182,0000	18,0000	15,00
1	8	35798 - Serviços de gandulas nos jogos de Futebol de Campo: serão necessários 02 (dois) gandulas, sendo remu		200,0000	24,0000	176,0000	20,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.09.2018

Data Final de Emissao .....: 28.12.2018

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor		Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitacao ...: Registro de Preco/Pregao Presencial							
Licitacao.....: 77/2018							
0000	008235	12/09/2018	2.025 192	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A		12.066,60	
0000	009921	30/10/2018	2.025 2715	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A		5.839,94	
Total do Credor .....						17.906,54	
Total da Licitacao .....						17.906,54	
Total Geral .....						17.906,54	0,00

\_\_\_\_\_  
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR  
CRC-PR 071152/O-8

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

065  
R

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2019

Data Final de Emissao .....: 30.09.2019

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Presencial						
Licitacao.....: 77/2018						
0000	000693	25/01/2019	2.025 212	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	6.355,00	
0000	001874	13/03/2019	2.025 212	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	9.759,96	
0000	003271	25/04/2019	2.025 212	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	16.679,92	
0000	006618	29/07/2019	2.025 212	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	10.873,25	
0000	006950	30/07/2019	2.025 212	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	11.753,25	
Total do Credor .....					55.421,38	
Total da Licitacao .....					55.421,38	
Total Geral .....					55.421,38	0,00

FONTE: GOVBR - Execucuo Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Set/2021, 09h e 46m.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MARMELEIRENSE DE ÁRBITROS - AMAR

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Serv.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	169,00	33.800,00
03	50	Serv.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.	160,00	8.000,00
04	50	Serv.	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares e 01 (um) Anotador para cada jogo.	420,00	21.000,00
05	100	Serv.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	158,00	15.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>78.600,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 12 de setembro de 2020.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 13 de setembro de 2019.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2019.

**Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	200	Serv.	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	188,00	37.600,00
06	70	Serv.	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.	143,00	10.010,00
07	200	Serv.	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol Sete: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 15,00 para cada gandula por jogo.	29,00	5.800,00
08	200	Serv.	Serviços de gandulas nos jogos de Futebol de Campo: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração de R\$ 20,00 para cada gandula por jogo.	39,00	7.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>61.210,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 12 de setembro de 2020.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 13 de setembro de 2019.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2019.

**Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro**

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 130/2019	Numero da Modalidade: 74 - Pregão
Objeto: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).		
Expedição: 20/08/2019	Homologação: 12/09/2019	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	35791 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino).	ASSOC. MARMELEI RENSE DE ARBITR	200,0000	103,0000	97,0000	169,00
1	2	35792 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão		200,0000	0,0000	200,0000	188,00
1	3	35793 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino)	ASSOC. MARMELEI RENSE DE ARBITR	50,0000	10,0000	40,0000	160,00
1	4	35794 - Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da	ASSOC. MARMELEI RENSE DE ARBITR	50,0000	18,0000	32,0000	420,00
1	5	35795 - Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei	ASSOC. MARMELEI RENSE DE ARBITR	100,0000	25,0000	75,0000	158,00
1	6	35796 - Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois)		70,0000	47,0000	23,0000	143,00
1	7	40882 - Serviços de gandulas nos jogos de Futebol Sete: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuneração		200,0000	93,0000	107,0000	29,00
1	8	40883 - Serviços de gandulas nos jogos de Futebol de Campo: serão necessários 02 (dois) gandulas com remuner		200,0000	8,0000	192,0000	39,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 13.09.2019

Data Final de Emissao .....: 27.12.2019

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor		Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitacao ...: Registro de Preco/Pregao Presencial							
Licitacao.....: 74/2019							
0000	011108	02/12/2019	2.025	212	339039.00.00 3649 AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	18.413,00	
Total do Credor .....						18.413,00	
0000	010057	31/10/2019	2.025	212	339039.00.00 6553 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	5.568,00	
0000	010576	22/11/2019	2.025	212	339039.00.00 6553 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	2.574,00	
0000	011107	02/12/2019	2.025	212	339039.00.00 6553 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	1.276,00	
Total do Credor .....						9.418,00	
Total da Licitacao .....						27.831,00	
Total Geral .....						27.831,00	0,00

FONTE: GOVER - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Set/2021, 09h e 21m.

070  
R

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2020

Data Final de Emissao .....: 31.12.2020

UG Empenho	Data Emis.	F/A	Codigo da Despesa	Credor		Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Presencial							
Licitacao.....: 74/2019							
0000	000031	02/01/2020	2.025 218	339039.00.00 3649	AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	8.112,00	
0000	003029	11/05/2020	2.025 218	339039.00.00 3649	AMAR- ASSOCIACAO MARMELEIRENSE DE A	3.992,00	
Total do Credor .....						12.104,00	
0000	002115	18/03/2020	2.025 218	339039.00.00 6553 F7	ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	312,00	
Total do Credor .....						312,00	
Total da Licitacao .....						12.416,00	
Total Geral .....						12.416,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Set/2021, 09h e 24m.



# ESPORTE É VIDA, VIVA MELHOR. PRATIQUE ESPORTES!

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

E-mail: esportes@marmeleiro.pr.gov.br - Fone/fax: (46) 3525-1648  
Rua Emílio Magno Glatt, N° 1620 - Ginásio Volnei Pires - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Marmeleiro, 29 de Setembro de 2021.

Ofício nº 13/2021

Controle Interno

O Departamento de Esportes do município de Marmeleiro, através do seu Diretor, vem de acordo com o Parecer do Controle Interno 255/2021 atender à solicitação, diminuindo a quantidade dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 solicitados anteriormente por este departamento para Execução de Serviços de Arbitragem. Reiteramos a importância destes itens, e aproveitamos para destacar que não podemos diminuir muito a quantidade dos itens solicitados, tendo em vista que nosso Departamento trabalha com estimativas para competições, pois quando da realização de campeonatos municipais, as inscrições são abertas ao município, nesse caso nunca sabemos qual será a quantidade de equipes participantes em cada competição. Segue abaixo a tabela antiga solicitada, e logo abaixo a tabela atualizada já com as respectivas alterações.

### Tabela antiga solicitada

Item	Quant.	Descrição
01	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.
02	200	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.
03	50	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.
04	50	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares e 01 (um) Anotador para cada jogo.
05	100	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.
06	70	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.

**Ivan Buratto**  
Diretor do Departamento de Esportes  
Portaria 6.572/2021



**ESPORTE É VIDA,  
VIVA MELHOR.  
PRATIQUE ESPORTES!**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

E-mail: esportes@marmeleiro.pr.gov.br - Fone/fax: (46) 3525-1648  
Rua Emílio Magno Glatt, N° 1620 - Ginásio Volnei Pires - 85615-000 - Marmeleiro - PR

**Tabela atualizada**

Item	Quant.	Descrição
01	180	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.
02	180	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.
03	40	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.
04	40	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares e 01 (um) Anotador para cada jogo.
05	80	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.
06	60	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ivan Buratto**

**Diretor do Departamento de Esportes**

Departamento de Administração.  
Marmeleiro - PR



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

R

Marmeleiro, 30 de setembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 255/2021 - Complementar

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de n.º 194/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).

Tendo em vista que o Departamento solicitante atendeu ao pedido desta controladoria e diminuiu as quantidades solicitadas, encaminho o presente processo para o Setor de Licitações para que promova as alterações necessárias nas quantidades solicitadas em edital e deem prosseguimento ao presente processo.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 07 de outubro de 2021.

**Processo Administrativo n.º 194/2021****Pregão Eletrônico n.º 120/2021****Parecer Jurídico n.º 552/2021**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 120/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviço de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos), conforme requerimento n.º 037/2021, oriundo do Departamento de Esportes.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; e
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviço de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n° 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n° 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n° 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n° 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n° 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n° 10.520/02.

O Edital contempla as previsões da Lei n° 123/2006, alterada pela Lei n° 147/2014, prevendo o tratamento favorecido para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 5.2, não contemplando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo a justificativa para o afastamento no item 5.3.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n° 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077

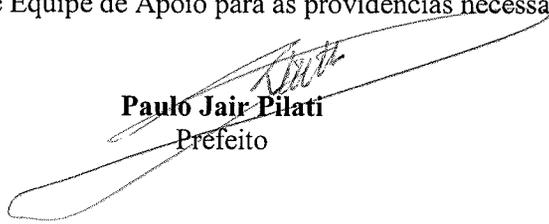
R

Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.

## Parecer nº 126/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos), conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078  
R

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.

**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.635/0001-01

Av. Macaúli, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax: (41) 3525-8100 - CEP 85615-990 - MARMELEIRO - PR.

## PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 SET. 2021

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Maciel, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax: (45) 3523-8100 - CEP 85615-350 - MARMELLEIRO - PR.

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.

  
 PAULO JAIR PILATI  
 Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 SET. 2021

  
 ASSINATURA



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

081  
R

## Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

17 SET. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA

FRANCISCO BELTRÃO

# Biblioteca Municipal João Paulo 1º continua com a contação de histórias

### Atividade faz parte da Semana de Literatura.

Por Leandra Francischett "Uau!" foi a expressão dos alunos do maternal 3, do Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Carrossel, ao entrarem no espaço para as crianças, na Biblioteca Municipal João Paulo 1º, ontem à tarde. Durante a visita, teve contação de histórias com Joice Alberti, funcionária da Biblioteca, que se caracterizou especialmente para ocasião. Desta vez, ela contou a história da Dona Baratinha. Os alunos gostam de interagir, contribuindo com o conto.



Alunos do Cmei Carrossel com as professoras Jaqueline Matana e Mayara Juliana Santos; Joice Alberti, caracterizada para a contação; e a diretora Tatiane Costa.

"Estamos na Semana da Leitura na rede municipal. Este ano, eles saem dos Cmeis e vão para o pré, já na escola. Fizemos esta visita porque o livro e a contação de histórias eles já conhecem, mas queremos abrir o leque e mostrar este local de pesquisa", comenta Tatiane Costa, diretora do Cmei Carrossel. Ela destaca ainda a importância de os pequenos manusearem os livros. "Eu gostei da biblioteca", disse Eloá, do seu jeitinho. Na hora da "leitura", ela

quis ver o livro da "gatinha rosa", intitulado "Gabi", cujo formato era mesmo de uma gatinha. Cada um já demonstra suas afinidades. Segundo Ivania Gavião Ribeiro, coordenadora da biblioteca, o objetivo é despertar a atenção das crianças e o gosto pelos livros, incentivando a leitura. São emprestados cerca de mil livros por mês, mas em outubro essa média caiu um pouco, por causa da mudança de endereço. A Biblioteca Pública está na

Rua Antonina, esquina com a Romeu Lauro Werlang, nº 703, no Centro. O atendimento é das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, sem fechar para o almoço. São mais de 35 mil exemplares, das mais diversas literaturas, sendo cerca de 15 mil leitores. Para usufruir dos empréstimos basta cadastrar-se, de forma gratuita, apresentando documento pessoal e comprovante de residência. Segunda-feira, dia 1º de novembro, o Cmei Aqua-

rela visitará a Biblioteca pela manhã e à tarde, com as professoras Thais e Patrícia.

### Mais lidos

Hoje é o Dia Nacional do Livro. Marilda Rotta, funcionária da Biblioteca, informa que as maiores procuras são por livros de literatura americana, ficção e romance. As principais buscas são pelos livros "A Arte da Guerra", de Sun Tzu, e "1984", de George Orwell.

## Todo mundo tem sua obra do coração

Hoje, 29 de outubro, é o Dia Nacional do Livro. Que obra marcou sua história?

Por Leandra Francischett

Os motivos são bem particulares, mas a realidade é que cada um tem um livro marcante. Que obra marcou sua vida? "A Bela e a Fera", porque muitas vezes nós observamos a aparência exterior, esquecendo que há todo um processo estereotipado feito pelas circunstâncias. Também a partir de nossas ações podemos despertar no outro o amor e compaixão. Essa foi a lição nas várias vezes que li", responde Anaildes do Nascimento Casa.

"Dom Casmurro", tive que me obrigar a ler, porque caía no Enem e acabou sendo minha paixão: Machado de Assis", diz Jaqueline Cielo.

"Depois daquela viagem" é o relato da escritora de quando descobriu que era soropositivo e na mesma época, meu pai também recebeu o diagnóstico. Semana passada fez 20 anos que ele descobriu e logo faleceu. Naquela época, não tinha tanto acesso à informação sobre cuidados, medicamentos e tratamentos. Eu lembro que quando eu li aquele livro, que é uma autobiografia, a autora estava bem, mas tinha condições financeiras para se tratar", relembra Cris Gracioli.

"Nossa, são tantos, mas um que me marcou muito, foi 'Pai Rico, Pai Pobre'", afirma Vilmar Motta.

"Um que eu lembro muito foi 'Os Músicos de Bremen', que eu li há mais de 20 anos, enquanto estava na pré-escola", recorda Marcia Bonifácio Stoc.

"Meu Pé de Laranja Lima"

Um livro bastante citado na enquete foi "Meu Pé de Laranja Lima", como é o caso de Diloér De Melo. Outro exemplo é Gilson Rovaris, que leu em braille, portanto, em vários volumes: "Meu Pé de Laranja Lima".

Arquivo pessoal



"Depois daquela viagem" marcou a vida de Cris Gracioli, porque é o relato de como a autora descobriu ser soropositivo e, na mesma época, seu pai também recebeu o diagnóstico.

A primeira obra emocionante que me ajudou a desenvolver o meu gosto pela leitura". Keli Andressa completa: "Também foi meu livro favorito. Li várias vezes, ainda me lembro dele. Tinha uma capa azul e já era muito velhinho, mas foi marcante".

Jovanka Fonini cita "A casa dos Rouxinóis": "Era um livro da coleção Biblioteca das Moças. Enredo envolvente e vocabulário impecável".

"Meu primeiro livro que li foi 'A Ilha Perdida', porque me encantei com a leitura e nunca mais parei", declara Edson Luiz Francesquet.

"Como eu era antes de você", por Jojo Moyes. A suíteza e a beleza das palavras, com muita intensidade, e depois assisti ao filme, para fechar com chave de ouro", diz Cristiane Maira.

"La Petite Fadette", de George Sand. A pequena Fadette é um romance raro, pois sabemos que bem poucas mulheres consagraram-se escritoras antes do século 20, e George Sand, pseudônimo da francesa Aurore Dupin de Francueil, foi uma delas. Li esse livro no colégio, me encantei

tanto que não conseguia parar de ler. Comecei ler na aula de Literatura, no colégio, e continuei lendo no ônibus que nos levava pra casa. A ação se passa no campo, e a heroína não é bem uma mocinha comportada, mas uma jovem enigmática e rústica, que se evidencia pela omissão de seus encantos femininos, mas que termina por exercer um fascínio sobre o belo Landry, que terminará se transformando em amor", conta Eva Mintkevicz da Silva.

"O Alquimista", porque fala sobre nosso próprio destino, nós o fazemos, que só nós podemos correr atrás, realizar nossos sonhos e que para isso temos que sair da zona de conforto", comenta Camila Leviske Moraes.

### História de resiliência

"O velho e o mar", último romance de Ernest Hemingway, traz a importante lição de coragem, faz com que possamos ver a força de quem acredita em si mesmo, e mesmo com mil adversidades 'parte sozinho para alto-mar'. Quando estou desanimada, retomo a leitura, porque essa história traz a resiliência de alguém que mesmo tendo inúmeros desafios é munido da certeza de que ainda pode dar certo e será bem-sucedido no seu trabalho. E nossa vida profissional é como a desse pescador, cheio de ondas, que quase nos devoram e mesmo em 'solidade', de termos que viver e conviver com a nossa própria solidão, nossos sonhos e pensamentos podem ser o diferencial em nossa luta pela sobrevivência e a inabalável confiança na vida", discorre Giuliana Picanzo.

"Eu li muitas obras, mas uma que nunca esquecerei é 'O Caso da Estranha Fotografia'. Foi na 5ª série, contada pela minha professora de Português, a qual eu amava e ainda amo, Norma Ravanelli, no Colégio de Renascença. A professora contava um capítulo por vez, na aula. Depois eu li o livro também. É um livro de suspense e ação", conta Osmilda Aguiar.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021-LIC  
TIPO: Menor preço global por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2021.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.  
Thais Vergínio Biava  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021-LIC  
TIPO: Menor preço global por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SECSA nº 631/2020, em atendimento às necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.  
Thais Vergínio Biava  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021-LIC  
TIPO: Menor preço global por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer cimento de solo (Calciário) do tipo calcilco. O produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto no Lei nº 559/2018, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.  
Thais Vergínio Biava  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dingir/arbitrar conflitos/legos especiais), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.  
Thais Vergínio Biava  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta, de diversas marcas e modelos, atendendo às necessidades dos Departamentos de referência, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.  
Thais Vergínio Biava  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 164/2021  
Contrato nº 144/2021 - Excellence Gestão Organizacional Ltda - CNPJ nº 07.891.384/0001-29.  
OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/amp

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 057/2021  
1 - Extrato Dispensa de Licitação 015/2021 - OBJETO: aquisição de equipamentos para o sistema de monitoramento eletrônico de segurança da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA: Inovalvê Vale do Itaquá Ltda, CNPJ 03.611.625/0001-88 VALOR - R\$ 5.478,90 (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).  
OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdv.pr.gov.br

ORAÇÃO MILAGROSA  
Senhor Jesus, venho diante de você como eu sou. Eu sinto muito, eu me arrependo e peço perdão por todos os meus pecados. Em seu nome eu perdoo a todos por tudo aquilo que fizaram contra mim. Eu renuncio a Satanás, aos espíritos malignos e a todas as suas obras. Senhor Jesus, eu entrego todo meu ser, agora e sempre. Eu convido você Jesus, para entrar em minha vida. Eu aceito Você como o meu Senhor, Deus e Salvador. Cura-me, fortaleça-me no corpo, alma e espírito. Vem Senhor Jesus. Cubra-me com seu precioso sangue, e ancha-me com seu Espírito Santo. Eu amo Você. Eu agradeço a Você Jesus. Eu quero seguir Você durante todos os dias da minha vida. Maria minha mãe, rainha da paz, todos os anjos e santos, por favor intercedam por mim, amém.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1102- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021-LIC

**TIPO:** Menor preço global por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer corretivo de solo (Calcário) do tipo calcítico. O produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.

Thais Vergínio Biava

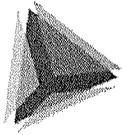
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	120		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	194/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar competições/jogos esportivos).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0701278120015202533903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	148.540,80		
Data de Lançamento do Edital	28/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	24/11/2021	Data Registro	29/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

96120 - ESTADO DO PARANA  
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00120/2021-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**

**Descrição Detalhada:** Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futebol Sete (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 180

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 254,71

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (180)

**2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**

**Descrição Detalhada:** Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Futsal (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 180

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 232,17

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (180)

**3 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**

**Descrição Detalhada:** Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Bocha e Bolão (Masculino e Feminino). Serão necessários 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador para cada jogo.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 232,88

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)

**4 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**

**Descrição Detalhada:** Execução de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e jogos amistosos da Equipe de Marmeleiro. Serão necessários 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas para cada jogo.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 543,29

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)

**5 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**

**Descrição Detalhada:** Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipal de Voleibol, Vôlei de Areia e Futevôlei (Masculino e Feminino). Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 80

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 223,57

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (80)

**6 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**

**Descrição Detalhada:** Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha. Serão necessários 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador para cada jogo.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 199,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)